

表六  
Mapa VI

(第五條第二款所指者)  
(Referido no n.º 2 do artigo 5.º)

行政法院辦事處人員編制  
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo

組成：中心科及一個程序科  
Composição: secção central e uma secção de processos

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
主管 Chefia	---	書記長 Secretário judicial	1
		主任書記員 Escrivão de direito	1
司法文員 Oficial de justiça	---	法院司法文員 Oficial de justiça judicial	10

第 403/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、為適用經四月二十一日第4/97/M號法律修改的九月九日第21/78/M號法律核准的《所得補充稅章程》第九條第一款h)項的規定，承認澳門特別行政區與香港特別行政區之間就空運企業存在稅務互惠待遇。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一二年一月一日起產生效力。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 4/97/M, de 21 de Abril, é reconhecida a existência de reciprocidade de tratamento fiscal para as empresas de transporte aéreo entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 404/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第36/2011號行政法規修改的第20/2000號行政法規《外交及領事人員證件》第五條的規定，作出本批示。

一、核准根據經第36/2011號行政法規修改的第20/2000號

Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2000 (Cartões de identificação dos agentes diplomáticos e consulares), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2011, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os novos modelos dos cartões de identificação a emitir ao abrigo do Regulamento Administrativo